Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada Manaus/AM
CEP 69.050-001 – Tel.: (92) 3186-8000
http://manausprevidencia.manaus.am.gov.br

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos nove dias (09) do mês de novembro de dois mil e quinze (2015), às nove horas (09h), na sede da Manaus Previdência, reuniu-se em Reunião Ordinária o Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presentes os Conselheiros Marcelo Magaldi Alves, Marcelino Cleyton de Andrade Silva, Luiz Carlos de Souza e Silva, Jânio José Paes Guimarães, Ulisses Tapajós Neto, Rosana Celestino de Oliveira Gomes, Maria Auxiliadora de Menezes Alves, e a secretária Cláudia da Costa Feijão. Convidado Sr. Gustavo Carrozzino (Diretor Técnico da Brasilis Consultoria), para análise e deliberação da Situação Previdenciária dos Servidores Temporários do Município de Manaus, o Presidente apresentou as razões da convocação, ressaltando que esse assunto é uma questão bastante complexa, sendo um problema social delicado e grave, pelo fato da Lei 870/2005 ter considerado esses servidores como participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus. Em outras palavras, a contribuição previdenciária dos servidores temporários e a respectiva cota patronal foi destinada a Manaus Previdência. Vários servidores foram aposentados pelo RPPS. A partir de 2012 o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas passou a julgar ilegal diversas aposentadorias dos RDA's, criando assim um problema social para esses servidores que na sua maioria laboram na Secretaria de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, com proventos médios próximos ao valor do salário mínimo, sendo sua única fonte de renda. Em 2011 foi Ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Ministério Público Estadual, a cautelar foi julgada pelo Pleno em 31.03.2015, e determinou suspender a eficácia do dispositivo Art 6º. § 4º da Lei 870/2005 e transferir as contribuições dos RDA´s ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS. Diante do problema foi montada uma frente de trabalho liderada pelo Ministério Público Federal, formada pelos seguintes órgãos: PGM/SEMEF/MANAUS PREVIDÊNCIA/RECEITA FEDERAL/PFN/MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA e INSS. Várias reuniões foram realizadas para se chegar nos termos do acordo. Na primeira proposta, a Procuradoria Geral do Município apresentou proposta formal que pedia que os órgãos considerassem regulares as contribuições dos temporários até a decisão da Ação de Inconstitucionalidade, bem como a anulação de todos os débitos lançados contra o tesouro municipal. Essa proposta não foi aceita pela Receita Federal nem pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Outra proposta foi apresentada pela Procuradoria Geral do Município de Manaus: O período de tempo em que a Receita Federal não lançou débito contra o Tesouro Municipal será ressarcido ao INSS por meio de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, e o período de tempo em que a Receita Federal lançou débitos contra o Tesouro Municipal será excluído da Certidão de Tempo de Contribuição. Neste caso, a Manaus Previdência devolve os recursos ao Tesouro Municipal por terem sidos pagos em duplicidade. Em agosto de 2015,

as contribuições previdenciárias dos RDA's, já foram repassadas ao INSS pelo Tesouro Municipal. A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Finanças informaram a Manaus Previdência os períodos e as secretarias auditadas pela Receita Federal e que este órgão lançou débitos a título do não recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores temporários ao INSS. A Manaus Previdência solicitou da PRODAM o levantamento de todas as contribuições dos servidores temporários desde 2006 até 2015. Considerando os períodos em que a Receita Federal lançou o débito, esses valores correspondem a R$ 43.678.985,22 milhões, que deverá ser devolvido pela Manaus Previdência ao Tesouro do Município de Manaus. Esses são, portanto, os termos do acordo que vem sendo desenhado e que será firmado entre o Município de Manaus, a União Federal, a Receita Federal do Brasil e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com a intervenção do Ministério Público Federal, no sentido da regularização definitiva do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o salário de contribuição de todos os servidores submetidos ao Regime de Direito Administrativo no âmbito municipal, bem como a aposentadoria desses servidores. Na sequência o Presidente do Conselho, cedeu a palavra ao Sr. Gustavo Carrozini, Diretor Técnico da empresa Brasilis Consultoria, empresa responsável pelo estudo atuarial da Manaus Previdência, o qual foi convidado a participar da referida reunião, com o objetivo de explicar a metodologia utilizada para elaboração do estudo atuarial do Município de Manaus, o consultor explicou que em 2014 ao realizar o estudo atuarial, foi detectado um déficit no valor de R$ 245 milhões. Os RDA's foram retirados do cálculo atuarial a partir de 2012, o que levou a estudar uma possibilidade de fazer uma alteração nos parâmetros da segregação de massas, levando em consideração o déficit apresentado. O consultor elaborou vários cenários para alteração da segregação de massas, que foram apresentados ao Ministério da Previdência, e o cenário escolhido foi justamente o cenário onde foi deixado uma folga no valor de R$ 75 milhões, prevendo a devolução das contribuições previdenciárias dos RDA's ao tesouro do município. Em outras palavras, mesmo com a devolução desse montante, mantem-se o equilíbrio financeiro e atuarial da Manaus Previdência. Dando continuidade na reunião o Presidente do Conselho submeteu para conhecimento dos conselheiros o Parecer de n.º 14/2015 - CJUR/PGM emitido pela Procuradoria Geral do Município de Manaus e o Parecer de n.º 1129/2015 da Procuradoria Jurídica da Manaus Previdência, este último sugere que seja submetido a este Conselho para apreciação, os dois pareceres opinam favoravelmente pela devolução dos valores ao Tesouro do Município de Manaus. Após explanação o Presidente do Conselho Municipal de Previdência Sr. Marcelo Magaldi Alves, em atendimento ao Parecer da Procuradoria Jurídica da Manaus Previdência, colocou em votação a devolução do valor de R$ 43.678.985,22 milhões ao Tesouro do Município de Manaus. O Conselheiro Ulisses Tapajós, levando em consideração todos os aspectos já discutidos entre os órgãos municipais e federais, o Parecer da PGM o Parecer da Procuradoria da Manaus Previdência e a explicação do

Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada Manaus/AM
CEP 69.050-001 – Tel.: (92) 3186-8000
http://manausprevidencia.manaus.am.gov.br

equilíbrio atuarial, votou a favor da devolução, acompanhando o voto do referido conselheiro os Conselheiros Marcelo Magaldi Alves, Marcelino Cleyton de Andrade Silva, Luiz Carlos de Souza e Silva, Jânio José Paes Guimarães, Rosana Celestino de Oliveira Gomes e Maria Auxiliadora de Menezes Alves. Nada mais havendo a ser tratado, agradecendo a presença de todos o Presidente do Conselho de Previdência deu por encerrada a reunião, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) da qual eu, Cláudia da Costa Feijão, secretária deste Conselho, participei e redigi a presente Ata, que assino com os Membros/Conselheiros do Conselho de Previdência, abaixo inframencionados.

Marcelo Magaldi Alves (Presidente do CMP) .....

Marcelino Cleyton de Andrade Silva (Membro/Conselheiro).....

Janio José Paes Guimarães (Membro/Conselheiro).....

Luiz Carlos de Souza e Silva (Membro/Conselheiro).....

Ulisses Tapajós Neto (Membro/Conselheiro).....

Rosana C. de Oliveira Gomes (Membro/Conselheira).....

Maria Auxiliadora de Menezes Alves (Membro/Conselheira).....

Cláudia da Costa Feijão (Secretaria do CMP) .....

PREFEITURA DE MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO
MANAUS PREVIDÊNCIA

Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada
Manaus/AM,
CEP 69.050-001 – Tel.: 3186-8021
http://manausprev.manaus.am.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PARECER JURIDICO N.º 14/2015 – CJUR/PGM e 1129/2015-PROJUR/MANAUSPREV – REFERENTE AOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS – RDA's.

CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Marcelo Magaldi Alves (Presidente do CMP) ..... Data: 12.11.15
Marcelino Cleyton de Andrade Silva (Membro/Conselheiro).....
Janio José Paes Guimarães (Membro/Conselheiro).....
Luiz Carlos de Souza e Silva (Membro/Conselheiro)..... 12.11.15
Ulisses Tapajós Neto (Membro/Conselheiro).....
Rosana C. de Oliveira Gomes (Membro/Conselheira).....
Maria Auxiliadora de Menezes Alves (Membro/Conselheira).....